



PLANO DE TRABALHO

21 - Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado pela SEDUC/GO

SUS		SES Secretaria de Estado da Saúde	GOIÁS GOVERNO DO ESTADO
PLANO DE TRABALHO Emenda nº 0565/2023 Processo LOA nº 2023003721			
1 – CONCEDENTE			
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás		CNPJ: 02.529.964/0001-57	
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior		Emenda nº: 565/2023 Processo nº: 2023003721	
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO			
3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA			
Unidade: APAE Jaraguá		CNPJ: 01.231.042/0001-04 CNES: 5545498	
Endereço: Rua das Parreiras nº. 80, Quadra 80, Lote 01–Setor Residencial Primavera - CEP: 76.330-000			
Cidade: Jaraguá	Esfera Administrativa: Entidade Privada		
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:			
3.1 - DADOS BANCÁRIOS CONTA ESPECÍFICA			
BANCO: CEF	AGÊNCIA: 1140	OPER: 003	CONTA CORRENTE: 2.749-8
4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto: Estruturação da unidade de atendimento infantil	Período de execução: ano de 2024		
	Início: Imediatamente após o recebimento do recurso.	Término: Até 6 (seis) meses após o início da execução do plano de trabalho.	
Identificação do objeto: Construção de uma área com ambiente voltado às terapias dirigidas ao público infantil, usuário do SUS - Sistema Único de Saúde.			

Justificativa:

A entidade está empreendendo a construção de uma área compostas por ambiente adequado e seguro para atendimento dos usuários desta unidade sendo 01 (uma) área voltada ao desenvolvimento das terapias dirigidas ao público infantil, usuário do SUS - Sistema Único de Saúde.

Esse projeto visa o término da construção de 3 (três) salas para o atendimento de crianças



Digitalizada com CamScanner

com TEA - Transtorno do Espectro Autista, realizando terapias de estimulação, fisioterapia, psicologia e musicoterapia, dentre outros, em ambientes individualizados, propício para o atendimento desse público.

A construção está com aterramento e base concluída, as paredes já respaldadas estão prontas para receber a estrutura será metálica para a cobertura que. Com o valor de R\$ 40.000,00 da emenda indicada, esta etapa será integralmente concluída.

A conclusão desse projeto objetiva assegurar aos usuários do SUS o acesso ao atendimento digno, realizando a oferta de serviços especializados de Atenção à Pessoa com TEA com eficiência, qualidade e tempo hábil, incorporando tecnológica moderna para estruturação e ampliação dos serviços de atenção especializada conforme a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Esta proposta está em consonância com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, pois, com salas individualizadas os pacientes receberão atendimento de forma humanizada, respeitando às diferenças e necessidades de cada um, diversificando as estratégias de cuidado, promovendo a equidade com respeito e garantindo atendimento integral aos usuários do SUS.

Os serviços serão destinados para pacientes do SUS para tratamento/acompanhamento de pacientes com transtorno do espectro autista, conforme necessidade e autorização prévia do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá/GO.

Com a construção das salas será ampliado o cuidado à pessoa com TEA, melhorando o fluxo dos processos de tratamento/acompanhamento, garantindo às populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social o acesso a assistência à saúde de forma digna e satisfatória.

Assim, espera-se, que com a estruturação de salas de atendimento especializado à pessoa com TEA, a otimização do fluxo de atendimentos, realização de acolhimento mais humanizado com oferta de cuidado integral, prestando atendimentos com qualidade, resolubilidade e eficiência aos usuários do SUS.

O público alvo é composto por crianças com TEA atendidas na unidade, sendo que atualmente a unidade já presta atendimento a cerca de 50 pacientes com idade entre 7 a 59 anos.

Assim espera-se a ampliação das vagas para o público infantil conforme disposto:

- Beneficiários diretos: 100 (pacientes com TEA);
- Beneficiários indiretos: 300 (familiares dos pacientes com TEA);
- Total de Beneficiários: 400 pessoas em média.

Os serviços oferecidos seguem o disposto na CF de 88 nos Artigos 196 a 200 e regulamentações vigentes como:

- Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 12.764/2012 (conhecida como Lei Berenice Piana): que institui a Política Nacional de

Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução;

- **Lei nº 13.146/2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania".



Digitalizada com CamScanner

CAPACIDADE TÉCNICA

A elaboração, aplicação, desenvolvimento e controle dos serviços oferecidos aos usuários, são de responsabilidade de uma equipe de profissionais especializados e com qualificação correlata a cada área dos campos de atendimento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE):				
Profissionais – qualificação técnica	Qtd	Periodicidade		Vínculo
		Carga horária	Quantos dias	
Assistente Social	01	20 h	Segunda a sexta	CLT
Fisioterapeuta	01	20 h	Segunda a sexta	CLT
Psicóloga	01	20 h	Segunda a sexta	CLT
Nutricionista	01	20 h	Segunda a sexta	CLT
Psicopedagoga	01	20 h	Segunda a sexta	Contrato temporário
Auxiliar administrativo	04	30 h	Segunda a sexta	Func. Púb. Estadual - Cedido
Coordenadoras	02	30 h	Segunda a sexta	Func. Púb. Estadual - Cedido
Diretora de Desenvolvimento Social - Superintendente	01	30 h	Segunda a sexta	Func. Púb. Estadual - Cedido
Diretora Educacional	01	30 h	Segunda a sexta	Func. Púb. Estadual - Cedido
Fonoaudióloga	01	20 h	Segunda feira	Func. Púb. Municipal - Cedido

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Aquisição de material de construção			
Descrição do material	Qtd.	Valor	
		Unitario	Total
Estrutura metálica	15 m³	1.925,30	28.875,00
Mão de Obra			
Descrição do serviço	Qtd.	Valor	
		Unitario	Total
Estrutura metálica	15 m³	757,17	11.125,00
TOTAL GERAL			R\$ 40.000,00

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: **R\$ 40.000,00**

Valor mensal: **Parcela única**

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	1º mês - 100%	
	Valor :	R\$ 40.000,00



Digitalizada com CamScanner

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) Despesas com publicidade;
 - g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer

momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Conforme disposto em legislação específica e suas alterações, a APAE Jaraguá prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos dentro do prazo estipulado pelas respectivas regulamentações. A entidade compromete-se a apresentar Relatório de avaliação/conclusão do plano de trabalho contendo documentação que evidencie a utilização do recurso com lisura no atendimento da demanda proposta e aprovada.



Digitalizada com CamScanner

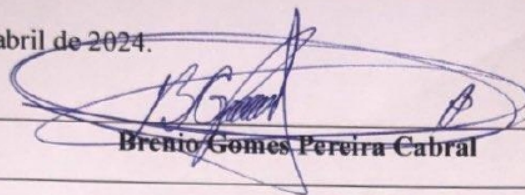
B

10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da APAE Jaraguá, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaraguá, 30 de abril de 2024.

Assinatura:



Brenio Gomes Pereira Cabral

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

 Digitalizada com CamScanner



Documento assinado eletronicamente por **BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/10/2024, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60602395** e o código CRC **0A47359F**.



Referência: Processo nº 202400010004543



SEI 60602395